

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

CONTRARRAZÃO :

BOMFIM MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA (RECORRIDA), inscrita no CNPJ sob o nº 12.132.146/0001-70, com sede na AVENIDA GOVERNADOR MAGALHÃES PINTO, 4152, JARAGUÁ – MONTES CLAROS/MG, por seu representante legal já qualificado no processo, vem a presença deste Ilmo. Pregoeira, nos termos do art. 44 do Decreto 10.024/19, apresentar CONTRARRAZÕES AO RECURSO interposto por MOR COMERCIO DE MÁQUINAS (RECORRENTE), conforme as razões que passa a aduzir

DOS FATOS E RAZÕES:

NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO QUANTO AO ALEGADO, EM RAZÃO DE NÃO MERERER PROSPERAR

A RECORRENTE manifestou intenção de recurso à decisão proferida no Pregão Eletrônico 037/2023, do Município de São Pedro da Aldeia/RJ.

“Sr. Pregoeiro, em consulta ao site do fabricante, verificamos que a capacidade do levante se encontra distinta a do folder apresentado.”

A recorrente como empresa especializada no mercado de tratores tem conhecimento de que os fabricantes disponibilizam equipamentos com configurações diversas. Entre essas configurações há o modelo “padrão” e parâmetros técnicos “opcionais” para esses modelos. Uma das configurações que podem ser diversificada se refere ao sistema de levante hidráulico dos tratores. Nesse caso, é acrescentado ao modelo padrão, um “cilindro auxiliar, conhecido também como “pistão” que aumenta a capacidade padrão do sistema de levante hidráulico do equipamento. O equipamento pode ser incluído pela própria fábrica em sua linha de montagem ou pelo distribuidor autorizado como assistência técnica pela fabricante. De qualquer forma, esse procedimento é comum no ramo de tratores e mais uma vez, a recorrente não desconhece a questão. No entanto, busca oportunidade para reverter a decisão em seu favor, talvez acreditando no desconhecimento da Sra. pregoeira e equipe de apoio.

No site da Weichai Lovol Intelligent Agricultural Technology CO., LTD, consta os parâmetros do modelo (padrão) H904, com a indicação de capacidade de levante hidráulico de 24KN, que transformado em KGF são cerca de 2400kgf. O Trator equipado com um cilindro auxiliar de mesma capacidade (24KN) pode até dobrar a capacidade de levante, chegando a 4.800KGF. No entanto é adotado nos parâmetros a capacidade mais conservadora de 4.500KGF, conforme apresentado na ficha técnica da proposta da recorrida. Ressaltamos que consta na FICHA TÉCNICA apresentada a informação do opcional (Cilindro auxiliar).

Quanto a não constar no site da fabricante, esclarecemos, primeiro:

Não há no ordenamento jurídico das Licitações, na doutrina e jurisprudência, nenhuma norma e/ou entendimento que obriga as licitantes e/ou fabricantes de dispor de sítio eletrônico para confrontamento dos catálogos/folhetos apresentados pelo licitante. O uso dos sites dos fabricantes é difundido no mundo das licitações por ser um canal para verificação das especificações dos equipamentos produzidos pela fábrica. Portanto, não é motivo para desclassificação sumária de proposta em que o catálogo/ficha técnica divirja do site. No caso, especificamente, trata-se de um site de divulgação global da marca, com parâmetros técnicos padrão. Outrossim, o equipamento ofertado pela recorrida, como sabido, é originário de importação, com equipamentos de diversas linhas oferecidos pela fabricante para clientes no Brasil e outros países do mundo e no caso específico, o Trator comercializado pela BOMFIM MÁQUINAS, é fabricado e importado com as especificações técnicas constantes na FICHA TÉCNICA apresentada no presente processo licitatório.

Neste mesmo espediente, a apresentação da proposta pressupõe o atendimento das exigências do edital, o catálogo apresentado é documento hábil para comprovar o atendimento. Noutro caso, o equipamento poderá ser recusado no ato da entrega, quando será conferido o real atendimento das especificações do produto. Tal procedimento é e deve ser adotado nos procedimentos das compras públicas.

Enfim, a comparação do CATÁLOGO/FICHA TÉCNICA com o site do fabricante é louvável e a recorrida entende que dever utilizado como um dos instrumentos de verificação, porém não poder ser considerado instancia de verificação determinante, visto que há outros instrumentos elegíveis, a exemplo do próprio CATÁLOGO/FICHA TÉCNICA e o procedimento de recebimento já citado, que acontece no momento da entrega.

Permitir incluir inúmeros instrumentos que inclusive não tem previsão na legislação, inclusive no ato convocatório, é dar privilégio ao FORMALISMO EXARCERBADO em prejuízo ainda aos princípios da legalidade, da eficiência e do FORMALISMO MODERADO.

Quanto a alegação que a recorrida, “arrematante do lote exclusivo do trator com o modelo LOVOL H904 a qual é um trator importado, que não possui concessionárias de fábrica da marca, apenas empresas de revenda”, não merece prosperar por ser uma alegação falsa em razão do desconhecimento da recorrente. Enviaremos via e-mail do município de São Pedro da Aldeia/RJ (sagat.spa@gmail.com), anexo com a “Declaração de Assistência Técnica” emitida pela fabricante. Seguirá anexo ainda a licença emitida pelo IBAMA referente ao MOTOR 4D35ZT, que equipa toda a linha “H” da LOVOL comercializados pela recorrida.

Obs.: A licença concedida pelo IBAMA se refere à certificação do “Motor”, não ao modelo específico do trator.

CONCLUSÃO E REQUERIMENTOS:

Pelas razões expostas, a improcedência do pedido da recorrente também é medida que se impõe. Visto que a mesma, por puro inconformismo por não ter apresentado a melhor proposta, busca protelar a conclusão do procedimento licitatório.

Pelo exposto, é a presente para REQUERER:

a) O NÃO PROVIMENTO INTEGRAL do recurso, uma vez que impertinentes as razões recursais apresentadas.

b) Oportunamente, REQUER a manutenção da decisão do sr. Pregoeiro, uma que vez está plenamente de acordo com os princípios licitatórios e pela correção que se requer para o desfecho do certame.

Termos em que;
Pede deferimento.

Montes Claros/MG, 13 de junho de 2023.

BOMFIM MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ : 12.132.146/0001-70

KATIA DE OLIVEIRA BOMFIM SILVA

Sócia Administradora

MG 11537058

CPF nº 045.217.976-95

Fechar